



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo

LEI Nº 223/2014

INSTITUÍ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – VOCÊ DIRIGINDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Instituído no âmbito do Município de Coxixola- PB, o Programa Municipal de Formação, Educação, para a Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, cuja finalidade é possibilitar através de curso de formação o acesso das pessoas de baixo poder aquisitivo, gratuitamente, à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH, compreendendo-se a realização dos cursos teórico técnico e de prática de direção veicular, através de os teórico-técnico e de pratica de direção veicular, ministrados pelos Centros de Formação de Condutores e autorizada pelo DETRAN-PB, com esta finalidade- Programa denominado de **VOCÊ DIRIGINDO**.

Art. 2º- No programa supramencionado poderão candidatar-se ao benefício proporcionado pelo Programa de que trata a presente lei, aqueles que se enquadre em uma das seguintes situações:

A - beneficiários do Programa Bolsa Família, criado pela Lei Federal nº10.836, de 9 de janeiro de 2004;

B - alunos matriculados há mais de 6 (seis) meses na rede pública de ensino fundamental e médio, bem como em cursos públicos profissionalizantes, e que comprovem bom desempenho escolar;

C – Pessoa com deficiência.

D) Pessoas reconhecidamente pobres.

Art. 3º - A concessão dos benefícios a que se refere esta indicação, não exige o beneficiário da realização de todos os exames necessários e indispensáveis para a habilitação na categoria pretendida, devendo ser observadas as disposições da Lei nº9.503, de 23 de setembro de 1997.

Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - cep. 58588-000, telefax 3306-1057, 3306-1058
www.coxixola.paraiba.gov.br
CNPJ: 01.612.757/0001-07



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo

Art. 4º - O Município de Coxixola, arcará com as despesas relativas aos cursos teórico-técnico e de prática de direção veicular, ministrados pelo Centro de Formação de Condutores, em conformidade com o art. 74, do Código de Trânsito Brasileiro- CTB.

Art. 5º - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, respeitadas as disposições do art. 116 da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Município poderá a seu critério, celebrar convênios e outros instrumentos congêneres com entidades representativas dos Centros de Formação de Condutores – CFCs, podendo, para tanto, utilizar recursos orçamentários próprios, de outras fontes ou oriundo de convênios Específicos.

Art. 6º - O disposto na presente lei não se aplica às pessoas que tenham cometido crimes na condução de veículo automotor, previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, com sentença penal condenatória transitada em julgado.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxixola - PB, em 27 de MARÇO de 2014.

Givaldo Lima de Farias
Prefeito Municipal